
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a remuneração dos Consultores ad hoc a serem credenciados pelo Fundo de Apoio à Cultura e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, § 4º, do Anexo I do Decreto nº 31.414/2010 e nos termos da Lei Complementar nº 267/1999, RESOLVE:

Art. 1º Considerando os valores praticados pelo Ministério da Cultura, bem como a falta de inscritos no processo de credenciamento de 2010, para 2011, serão pagos aos consultores credenciados os seguintes valores de acordo com o nível de complexidade do parecer:

I - Baixa complexidade: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por parecer;

II - Média complexidade: R\$ 200,00 (duzentos reais) por parecer;

III - Alta complexidade: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por parecer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 1/2010 do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Brasília/DF, 9 de agosto de 2011.

MARCIO MORAES
Presidente

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 15/08/2011 p 10.